



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 529, DE 2010

Requeiro que o Projeto de Lei da Câmara 57, de 2010, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares” seja apreciado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), com base no art. 102-A, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, além da comissão constante do despacho inicial.

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei da Câmara 57, de 2010, que “altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares” tem como principal objetivo incorporar a gorjeta nos salários dos trabalhadores que exercem atividades em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, inclusive, servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado.

O repasse das gorjetas para a base de cálculo do salário dos empregadores onera os custos dos empregadores e por consequência poderá afetar, também de forma indesejada, o preço dos serviços oferecidos pelos bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, afetando o interesse dos consumidores. Assim, se faz necessária a avaliação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA).

Sala das Sessões, em

Senador **CÉSAR BORGES**

Publicado no **DSF**, em 20/05/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF  
OS: 12639/2010